



AMIGOTECH S.A.

CNPJ/MF n°. 42.564.331/0001-02
NIRE 26.3.0004820-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 08 dias do mês de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da AMIGOTECH S.A., localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, n°. 251, Torre B, sala 1101, Pina, CEP 51.110-160 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n°. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença de acionistas que detém a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA: Presidente:** Marcelo de Andrade Casado; e **Secretário:** José Pedroza De Oliveira Júnior.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - 4.1. A extinção do Conselho de Administração e respectiva renúncia de todos os membros do Conselho de Administração;
 - 4.2. A renúncia apresentada pelo Sr. Raphael Bodini Delman, ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia;
 - 4.3. A eleição do Sr. Romero Bruto da Costa Pessoa Correia para o cargo vago de Diretor Financeiro da Companhia;
 - 4.4. A aprovação da celebração dos aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços de Gestão dos Diretores **Luiz Fernando Fontenele Raposo** e **Marcelo de Andrade Casado** e do Contrato de Diretor Não-Empregado de **Romero Bruto da Costa Pessoa Correia**;
 - 4.5. A aprovação da celebração, pela Amigo Connecting Ltda. (“Sociedade Investida”), do Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços de seu administrador **José Pedroza de Oliveira Júnior** e subsequente celebração de seu Contrato de Diretor Não-Empregado;
 - 4.6. A aprovação de realização da reorganização societária da Companhia e da Sociedade Investida e autorização para que os administradores da Companhia e da Sociedade Investida, conforme necessário, pratiquem todos os atos necessários à sua implementação, incluindo a celebração de todos os documentos, contratos e *side letters* relacionados à reorganização societária; e

25/04/2024



4.7. A reforma global do estatuto em virtude do Distrato ao Acordo de Acionistas celebrado em 26 de novembro de 2021.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, aprovaram a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar a extinção do Conselho de Administração e aceitar as renúncias de todos os seus membros: **(a)** Sr. **MARCELO DE ANDRADE CASADO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3809493 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 697.421.544-49, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Praça do Entroncamento 50, apartamento 602, Parnamirim, CEP 52.011-300; **(b)** Sr. **LUIZ FERNANDO FONTENELE RAPOSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Padre Roma, nº 291, apartamento 102, Tamarineira, Recife, PE, CEP 52.050-150, inscrito no CPF sob o nº 864.879.304-15, portador da cédula de identidade RG nº 4.042.628 SSP/PE, residente na Rua Padre Roma, nº 291, apto. 102, bairro Tamarineira, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52050-150; **(c)** Sr. **ALEXANDRE CEZAR THUMLERT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22956890 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 159.788.248-86, residente na Rua Leopoldo Couto Magalhães, 1344, ap. 201, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001; **(d)** Sr. **JOSÉ PEDROZA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3.947.440 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 822.754.754-00, residente e domiciliado à Rua Escobar Ortiz, nº 499, apartamento 121, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.512-050; **(e)** Sra. **VIVIAN KARINA TRUJILLO ANGIOLUCCI**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.488.600-X, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 290.160.738-17, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 24º andar, Cj. 241, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(f)** Sr. **ADALMARIO GHOVATTO SATHELER DO COUTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.874.283-X, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.622.758-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 24º andar, Cj. 242, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120; e **(g)** e Sr. **RODRIGO RAMALHO DUBEUX**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.70.076 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 922.624.144-91, com endereço profissional na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, Av. República do Líbano, nº 251, Torre B, Sala 1101, Pina, CEP, CEP 51110160.

5.1.1. Os acionistas consignaram que os Termos de Renúncia apresentados pelos membros do Conselho de Administração serão arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) em processo separado ao da presente ata.

5.2. Aceitar a renúncia do Sr. **RAPHAEL BODINI DELMAN**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 52.214.138-9, inscrito no CPF sob o nº

25/04/2024



418.264.198-10, residente na Rua Agissê, nº 247, Apartamento 64, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP: 05439-010, ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia, para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração de 13 de setembro de 2023.

5.2.1. Os acionistas consignaram que o do Termo de Renúncia apresentado pelo Sr. **RAPHAEL BODINI DELMAN** será arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) em processo separado ao da presente ata.

5.3. Aprovar a eleição do Sr. **ROMERO BRUTO DA COSTA PESSOA CORREIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº: 5.521.625 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº: 054.040.364-43, residente e domiciliado na rua Aviador Severiano Lins, nº: 182, apto 1602, bairro: Boa Viagem, CEP: 51111050, Cidade: Recife, Estado: Pernambuco, para o cargo vago de Diretor Financeiro da Companhia.

5.3.1. O Diretor ora eleito permanecerá em seu respectivo cargo pelo prazo remanescente de mandato, unificado com os demais membros, ou seja, até 13 de setembro de 2026, permitida a reeleição, e poderá fazer jus a remuneração a ser estabelecida pela Assembleia Geral.

5.3.2. O Diretor ora eleito declarou, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, a exercer cargo de administrador de sociedade anônima, bem como não está sujeito à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal e, ato contínuo, tomou posse mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, o qual encontra-se lavrado em livro próprio, e será arquivado perante a JUCEPE em processo separado ao da presente ata.

5.3.3. Em decorrência das deliberações tomadas nos itens “5.2” e “5.3” acima, a Diretoria da Companhia passara a ter a seguinte composição:

Cargo	Membro	Data da eleição	Data final do mandato
Diretor Presidente	Luiz Fernando Fontenele Raposo	13/09/2024	13/09/2026
Diretor de Operações	Marcelo de Andrade Casado	13/09/2024	13/09/2026
Diretor Financeiro	Romero Bruto da Costa Pessoa Correia	08/11/2024	13/09/2026

5.4. Aprovar a celebração dos instrumentos relacionados abaixo:

5.4.1. “Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços e Gestão” entre a Companhia e o Sr. **Marcelo de Andrade Casado**, com a finalidade de aditar integralmente os termos e condições do contrato;

5.4.2. “Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços e Gestão” entre a Companhia e o Sr. **Luiz Fernando Fontenele Raposo**, com a finalidade de aditar integralmente os termos e condições do contrato;

5.4.3. “Contrato de Diretor Não-Empregado” entre a Companhia e o Sr. **Romero Bruto da Costa Pessoa Correia**.



5.5. Aprovar a celebração, pela Sociedade Investida, do “Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços” de seu administrador **José Pedroza de Oliveira Júnior** e subsequente celebração de seu “Contrato de Diretor Não-Empregado”.

5.6. Aprovar a realização da reorganização societária da Companhia e da Sociedade Investida e autorização para que os administradores da Companhia e da Sociedade Investida, conforme necessário, pratiquem todos os atos necessários à sua implementação, incluindo a celebração de todos os documentos, contratos e *side letters* relacionados à reorganização societária, incluindo, mas não se limitando à, (i) *Indemnification Side Letter*, e (ii) Instrumento Particular de Distrato do Acordo de Acionistas da Companhia, a serem assinados na presente data.

5.7. Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, em virtude da celebração do Distrato ao Acordo de Acionistas, motivo pelo qual se fez necessário definir uma nova redação para o Estatuto Social, a fim de refletir as novas regras de governança estabelecidas pelos acionistas.

5.7.1. A redação do Estatuto Social aprovada pelos acionistas, que passa a vigorar a partir da presente data, integra o **Anexo I** desta ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo secretário da Mesa. Mesa: Marcelo de Andrade Casado – Presidente; e José Pedroza De Oliveira Júnior – Secretário. Acionistas Presentes: Luiz Fernando Fontenele Raposo; José Pedroza de Oliveira Júnior; Maria do Socorro Wanderley de Andrade; LGC Capital LLC., representada por Alexandre Thumlert; Almir Paes Barreto Teófilo; Arthur Michel Taurino da Silva; Augusto Cesar Ferreira; Caio Rafael Carneiro Marinho; Rodrigo Farias de Lacerda; Leandro de Andrade Rochelle; Luciano José da Silva Junior; Lygia Magalhães Mian; Marcelo da Cunha Miranda; Mauro Acir Crippa Junior; e Hypera S.A., representada por Adalmario Ghovatto Satheler do Couto e Ramon Sanches Frutuoso Silva

A presente ata corresponde à via original escriturada em livro próprio.

Recife/PE, 08 DE NOVEMBRO de 2023.

[Assinado digitalmente]

José Pedroza De Oliveira Júnior

Secretário de Mesa

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Amigotech S.A.,
realizada em 08 de novembro de 2023.**

CNPJ/MF 42.564.331/0001-02

NIRE 26.3.0004820-5

**ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA AMIGOTECH S.A.**

25/04/2024



“AMIGOTECH S.A.

CNPJ/MF 42.564.331/0001-02
NIRE 26.3.0004820-5

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Artigo 1º. A AMIGOTECH S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, Torre B, sala 1101, no bairro do Pina, CEP 51.110-160.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social (i) promover o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (*software*), métodos e modelos de negócio que permitem a realização de customizações para integrar as atividades de prestação de serviços e fornecimento de produtos na área da saúde (CNAE 6202-3/00), e (ii) como *Holding* de instituição não financeira (CNAE 6462-0/00).

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.762.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil reais), representado por 12.385 (doze mil, trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (“Ação” e em conjunto, “Ações”).

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 3º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 4º - Por deliberação de acionistas titulares de ações que representem a maioria do capital

25/04/2024



social da Companhia, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, com as preferências e vantagens que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral que aprovar sua emissão.

Parágrafo 5º - À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre o disposto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. As Assembleias Gerais serão realizadas, de forma virtual, na sede da Companhia ou em outro local a ser acordado entre os acionistas.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor da Companhia, na forma da Lei das Sociedades por Ações com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação; e, em segunda convocação com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Na hipótese de qualquer Diretor da Companhia retardar, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação do conclave, a acionista poderá convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em lei.

Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo 6º, será regular a Assembleia Geral a que a acionista comparecer, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de ações representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia; e (b) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por quem este vier a indicar. Em caso de ausência do Diretor Presidente e, caso este não tenha indicado pessoa para substituí-lo ou se a referida pessoa estiver ausente, a acionista indicará o presidente da respectiva Assembleia Geral. Em qualquer caso, o presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que esta será responsável por anotar as discussões e deliberações tomadas em atas.

Parágrafo 5º. A Companhia poderá realizar assembleia digital, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 6º. O acionista poderá provar sua participação na Assembleia Geral por meio da assinatura do livro de presença de acionistas ou por meio do preenchimento e entrega do boletim de voto à distância, conforme aplicável, nos termos do artigo 127 da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução Normativa DREI nº 81.

25/04/2024



Artigo 7º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria qualificada de votos, exigindo-se a aprovação por acionistas detentores de ações representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia, ou se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias:

- (i) alteração de qualquer dos artigos do Estatuto Social;
- (ii) aumento ou redução do capital social;
- (iii) alteração no objeto social;
- (iv) emissão, pela Companhia, de debêntures, conversíveis ou não em ações;
- (v) fixação da verba global para a remuneração dos administradores relativa ao exercício em questão;
- (vi) criação de reservas de capital, exceto as obrigatórias;
- (vii) eleição dos membros do Conselho Fiscal, quando necessário ou conveniente, e a fixação de sua remuneração;
- (viii) o atraso, antecipação, parcelamento ou reescalonamento de quaisquer despesas tributárias ou previdenciárias, inclusive a entrada em programas extraordinários de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal;
- (ix) a eleição dos Diretores da Companhia e o detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria;
- (x) o requerimento de recuperação judicial ou autofalência da Companhia;
- (xi) destinação dos lucros, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio;
- (xii) a outorga de opção de subscrição ou compra de ações de emissão da Companhia;
- (xiii) liquidação, dissolução, transformação, cisão, incorporação, fusão e reorganização societária da Companhia; e
- (xiv) a aprovação da orientação de voto da Companhia sobre as matérias descritas neste Parágrafo 1º da Cláusula Sétima, a ser proferido em qualquer assembleia geral, reunião de sócios, reunião do conselho de administração ou da reunião da administração de qualquer



sociedade na qual a Companhia detenha participação.

Artigo 8º. Será reconhecida a validade e a eficácia da assinatura eletrônica de quaisquer documentos da Companhia firmados por meio de plataformas digitais, incluindo mas não se limitando a DocuSign, D4Sign, ClickSign, entre outras similares, ressalvadas as exigências de órgãos públicos ou terceiros quanto a documentos societários e fiscais, tais como na Junta Comercial e na Receita Federal do Brasil, entre outros, que podem requerer outros tipos de assinatura para a validade e para o registro do documento.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos, ficando o mandato prorrogado automaticamente até a posse de seus substitutos. A Diretoria terá as atribuições conferidas por lei, por este Estatuto Social e pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Em caso de vacância temporária do cargo de Diretor, o Diretor ausente indicará seu substituto dentre os demais membros da Diretoria para representá-lo na reunião, observado o artigo 10, §2º abaixo, devendo o instrumento de procuração e a orientação de voto serem encaminhados ao Diretor Presidente ou ao Presidente da reunião antes de sua instalação.

Parágrafo 2º. O cargo de qualquer Diretor da Companhia será considerado vago quando ocorrer a sua renúncia, destituição, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo 3º. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral.

Artigo 10º - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 11º - As reuniões da Diretoria ocorrerão a qualquer tempo, por convocação de quaisquer de seus Diretores, e as deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas à distância, por conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade do voto do Diretor.

Artigo 12º - Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o disposto na lei e neste Estatuto Social.

25/04/2024



Artigo 13º - Adicionalmente, caberá aos diretores, de forma isolada, representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, sendo que a celebração de qualquer instrumento que envolva obrigações que superem R\$100.000,00 (cem mil reais) no mesmo exercício fiscal, individualmente ou de forma agregada em uma série de transações relacionadas, dependerá da assinatura em conjunto de pelo menos 2 (dois) diretores.

Artigo 14º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pela assinatura em conjunto de pelo menos 2 (dois) diretores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Artigo 15º - Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tal como concessão de fiança, aval, endosso ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos, nulos e inoperantes perante a Companhia, exceto se prévia e expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º. A Companhia poderá ter, ou não, um Conselho Fiscal que, quando instalado pela Assembleia Geral, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado nos termos deste Estatuto Social, dar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo conselheiro empossado e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Parágrafo 5º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregada, sócia, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de concorrente ou de controlador, controlada ou sociedade sob controle comum com concorrente; e (ii) for cônjuge ou parente até



segundo grau de sócio, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de concorrente ou de controlador, controlada ou sociedade sob controle comum com concorrente.

Artigo 17º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia auditadas por auditores independentes, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 19º. Juntamente com as demonstrações financeiras, a administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do resultado apurado e dividendo mínimo obrigatório anual de 1% (um por cento) do valor do lucro líquido apurado no exercício social em referência, após reduções e destinação de valores nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Estas regras aplicam-se, *mutatis mutandis*, ao pagamento de juros sobre capital próprio.

Parágrafo Único. A Companhia poderá declarar e pagar juros a título de remuneração do capital próprio, hipótese em que as regras do caput aplicam-se, *mutatis mutandis*.

Artigo 20º. Os dividendos declarados serão pagos nos prazos legais e, se não reclamados no prazo de 03 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 21º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 22º. O falecimento, falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que continuará com os demais acionistas.



CAPÍTULO VIII SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 23º. Os acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social bem como quaisquer controvérsias, conflitos, questões ou divergências de qualquer natureza.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social, deverão ser observados os termos e condições contidos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 26º. As publicações da Companhia estarão dispostas em sua sede, e exclusivamente, quando exigíveis e ordenadas pelo Art. 289 da Lei nº 6.404/76 serão realizadas no jornal no Diário Oficial de Pernambuco e no Diário da Manhã de Pernambuco.”



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMIGOTECH S/A
PROTOCOLO	249994690 - 25/01/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300048205
CNPJ 42.564.331/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024
SOB N: 20249994690

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20249994690
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20249994690

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82275475400 - JOSE PEDROZA DE OLIVEIRA JUNIOR - Assinado em 02/04/2024 às 18:23:15

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

25/04/2024